FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

Ato Decisório n.º 203/CPE/CONSEA, de 11 de março de 2013.

Regimento Interno do Laboratório de Física - LADFIS

A Câmara de Pesquisa de Extensão (CPE) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- Processo 23118.003491/2010-17;
- Parecer 1136/CPE;
- Deliberação na 66ª sessão da Câmara, em 08/03/2013;

D E C I D E :

Art. 1º - Aprovar o Parecer 1136/CPE que trata do Regimento Interno do Laboratório de Física - LADFIS.

Art. 2º- Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

LABORATÓRIO DIDÁTICO DE FÍSICA – LADFIS

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
O LABORATÓRIO E SEUS FINS

Art. 01 - O Laboratório Didático de Física (LADFIS), está vinculado ao Departamento de Física (DEFIS) / Campus de Porto Velho, e reger-se-á pelo presente Regimento.

Art. 02 - O Laboratório Didático de Física tem como finalidades:

a) Atender aos alunos professores e técnicos pertencentes ao Campus da UNIR;
b) Proporcionar suporte experimental aos cursos do Campus, nas áreas de ensino pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 03 - A equipe que constitui Laboratório Didático de Física é composta de professores, técnicos e monitores do DEFIS/PVH, envolvidos em atividades didáticas pertinentes ao Laboratório.

Art. 04 - Laboratório Didático de Física – LADFIS, é administrado:

a) Pelo Departamento na condição consultiva e deliberativa;
b) Pelo Chefe do Laboratório na condição executiva.

Art. 05 - Compete ao Chefe do Laboratório Didático de Física:

a) Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;

b) Administrar o laboratório em consonância com as normas deste Regimento;

c) Elaborar relatório anual das atividades e encaminhá-lo ao DEFIS.

Art. 06 - O Chefe de Laboratório deve ser um docente lotado no Departamento de Física – (DEFIS/PVH) escolhido no próprio Conselho do Departamento.

Parágrafo único: o mandato do Chefe de Laboratório é de dois anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III
DO MATERIAL PERMANENTE

Art. 07 - O Material Permanente do Laboratório Didático de Física é constituído pelos computadores, equipamentos, mobiliário, alocados neste setor, devendo os mesmos estar devidamente registrados no Patrimônio da UNIR e no nome dos técnicos do Laboratório.

Parágrafo único: Os equipamentos estão à disposição dos usuários segundo as determinações do Art. 4º.

CAPÍTULO IV
DO USO DO LABORATÓRIO

Art. 08 - Cabe aos alunos participantes das aulas experimentais no laboratório:

a) Entrar para aula experimental com o material didático previamente estudado, afim de, evitar danos na utilização do equipamento;

b) Guardar seus objetos pessoais em local pré-determinado pela chefia;

c) Apenas utilizar componentes descritos no material didático, sem mexer em nenhum outro material disperso no laboratório;

Fls. 20
Ass.

d) Durante o decorrer do experimento seguir sempre o que esta escrito no material didático;

e) Impreterivelmente o espaço do laboratório não pode ser usado para fazer qualquer tipo de refeição.

Art. 09 - O Laboratório Didático de Física não se responsabiliza por objetos pessoais que permaneçam nas bancadas, armário e estantes, durante e após o horário de funcionamento.

Art. 10 - Cabe aos Técnicos no laboratório:

a) Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo;

b) Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, bem como, controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios;

c) Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e materiais de consumo a serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa;

d) Após o experimento, desmontar e limpar todos os materiais utilizados, guardando-os em seu local apropriado;

e) Preparar material didático em conformidade com os equipamentos existentes no LADFIS;

f) Auxiliar o professor durante as aulas no laboratório.

Art. 11 - Cabe aos Docentes:

a) Agendar suas aulas no Laboratório Didático de Física no inicio de cada semestre;

b) Orientar os técnicos na preparação de materiais didáticos.

Art. 12 – Os professores e alunos de outros campi poderão utilizar este laboratório mediante autorização por escrito do Chefe do Laboratório.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 13 - Os aparelhos somente poderão ser retirados do Laboratório mediante a autorização por escrito do técnico responsável pelo patrimônio com anuência do Chefe de Laboratório.

Art. 14 - A saída de qualquer aparelho do Laboratório, mesmo que para demonstrações deve ficar imperativamente registrado em Livro de Registros com a data, hora, local de destino e assinatura do requisitante.

Art. 15 – Não é autorizada a alteração da estrutura original de qualquer equipamento, sendo considerada destruição do Patrimônio Publico.

Art. 16- Qualquer avaria ou defeito detectado em equipamentos, bem como danos em vidrarias, deve ser de imediato, inserido no livro de registros e comunicado ao Chefe de Laboratório.

Art. 17 - Cabe ao Chefe do Laboratório tomar as medidas necessárias à reparação ou substituição do aparelho defeituoso ou reposição de vidraria, desde que cumprido o que determina o artigo anterior.

Art. 18 – O Departamento de Física – DEFIS/PVH pode aceitar alunos estagiários cumprindo horário no laboratório mediante projeto de seu professor orientador.

Art. 19 - O Laboratório deve manter um Livro de Registros.

Art. 20 - Todas as ocorrências no laboratório deverão ser registradas no Livro de Registros.

Art. 21 - Na ausência do Chefe do Laboratório, o Departamento de Física designará provisoriamente um responsável para administrar e gerenciar o Laboratório.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – NCT
DEPARTAMENTO DE FÍSICA - DFIS

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Este Regimento poderá ser modificado desde que se constate que o mesmo não atende às necessidades do Laboratório ou ainda, mediante proposta justificada por integrantes do DEFIS.

Art. 24 – Os casos omitidos neste Regimento serão resolvidos por deliberação do Conselho de Departamento de Física (DEFIS/PVH) do Campus da UNIR.

Art. 25 - Este regimento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Departamento de Física.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2010.